



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL Nº 005/2.001

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 do Regimento Interno.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica terminantemente proibido o acesso, permanência e trânsito nos corredores internos ( após a recepção), cozinha e salas da Câmara Municipal de Campo Largo, de pessoas que não sejam Vereadores ou Funcionários, quando não estiverem devidamente acompanhados por um destes.

Art. 2º - Fica vedado o acesso de pessoas não autorizadas ao depósito de material desta casa de leis.

Art. 3º - O acesso ao plenário desta Casa de Leis, fica restrito aos dias em que estiverem ocorrendo sessões ou reuniões devidamente autorizadas.

**Art. 4º - O uso do Telefone da Câmara Municipal é restrito aos Vereadores e Funcionários, devendo ser solicitada a ligação a pessoa responsável.**


**Art. 5º - O uso dos computadores e da Internet, somente poderá acontecer com autorização da pessoa responsável (coordenador), sendo que tal equipamento somente poderá ser usado para assuntos relacionados a Câmara Municipal.**

Art. 6º - O uso do xerox, somente poderá acontecer com autorização da coordenação, ou por solicitação escrita de Vereador e dentro da sua cota. Sendo punido com advertência o funcionário que desobedecer este artigo.

Art. 7º - Compete aos funcionários deste Legislativo fazer cumprir o presente Edital, sendo advertido quem o desobedecer.

Campo Largo, 24 de julho de 2.001.

Comunique - se e  
Cumpra-se,

  
**João Maria Zanlorensi**  
Presidente